



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.892, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.870, de 5 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.870, de 5 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º
Parágrafo único. Os recursos do FMDM não poderão ser usados para financiar, direta ou indiretamente, equipamentos e serviços relacionados à prática do aborto”. (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 13 de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal